

Processo n.: @REC 19/00716809

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 0449/2019, exarada no Processo n. @REP-12/00456219

Interessado: Luiz Carlos Xavier

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 804/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 0449/2019, exarada na Sessão Ordinária de 17/06/2019, nos autos n. @REP-12/00456219, e, no mérito, negar-lhe acolhimento para manter na íntegra a deliberação recorrida, conforme dispõe o art. 141, §2º, *b*, c/c o §5º, em razão da insuficiência dos argumentos apresentados que possibilitassem a alteração da decisão atacada.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e ao controle interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 61/2019

Data da sessão n.: 09/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC